

PORTARIA PGR/MPU Nº 800 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera a [Portaria PGR nº 607](#), de 13/10/2004, que trata da Carteira de Identidade Funcional dos servidores do Ministério Público da União.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 26, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, resolve:

Art. 1º A [Portaria PGR nº 607](#), de 13/10/2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º

.....

§ 3º As Carteiras de Identidade Funcional serão expedidas pelos respectivos Ramos do Ministério Público da União, com a utilização de papel de segurança com fibras de garantia coloridas nas cores azul, verde e vermelha e fibras invisíveis, que se tornam fluorescentes sob a ação dos raios ultravioleta, marca d'água na forma de ZZ, gramatura 94 g/m, cor branca natural, no modelo estabelecido por esta Portaria, sem o timbre da Casa da Moeda do Brasil.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicado no Diário Oficial da União nº 218 de 08/11/2013, seção I, página 59.](#)